

PROJETO DE LEI DE 18 DE MAIO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de despesa e criar elementos de despesas até o montante de R\$ 316.770,00 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 316.770,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

X



ANEXO: II			REDUZ
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES			
Impl. do complexo industrial e portuário	3390.3900	12	30.000,00
Apoio a impl. de áreas de distritos industriais	3390.3900	12	53.350,00
Apoio de ações voltadas às exposições de prod. de RO	3390.3000	12	20.000,00
Manutenção e funcionamento da agência de fomento	3390.3900	12	35.000,00
Des. e tecnificação da cultura do cacau	3390.3000	12	30.000,00
Gestão e monitoramento agropecuário e avaliação	3390.3500	12	5.400,00
Impl., amp. e melhoria de núcleos rurais e agrovias	3390.3900	00	40.000,00
Apoio social nas áreas de garimpagem de RO	3390.1400	00	2.000,00
Remuneração de pessoal e encargos sociais	3190.1100	00	20,00
Armazenamento e comercialização	3390.3000	00	85.000,00
Manutenção e funcionamento da CMR	3190.1100 3390.3000	00 00	8.000,00 8.000,00
	ESPECIFICAÇÃO Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES Impl. do complexo industrial e portuário Apoio a impl. de áreas de distritos industriais Apoio de ações voltadas às exposições de prod. de RO Manutenção e funcionamento da agência de fomento Des. e tecnificação da cultura do cacau Gestão e monitoramento agropecuário e avaliação Impl., amp. e melhoria de núcleos rurais e agrovias Apoio social nas áreas de garimpagem de RO Remuneração de pessoal e encargos sociais Armazenamento e comercialização	ESPECIFICAÇÃO Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES Impl. do complexo industrial e portuário Apoio a impl. de áreas de distritos industriais Apoio de ações voltadas às exposições de prod. de RO Manutenção e funcionamento da agência de fomento Des. e tecnificação da cultura do cacau Gestão e monitoramento agropecuário e avaliação Impl., amp. e melhoria de núcleos rurais e agrovias Apoio social nas áreas de garimpagem de RO Remuneração de pessoal e encargos sociais Armazenamento e comercialização Manutenção e funcionamento da CMR 3190.1100 3390.3000	ESPECIFICAÇÃO Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES Impl. do complexo industrial e portuário Apoio a impl. de áreas de distritos industriais Apoio de ações voltadas às exposições de prod. de RO Manutenção e funcionamento da agência de fomento Des. e tecnificação da cultura do cacau Gestão e monitoramento agropecuário e avaliação Impl., amp. e melhoria de núcleos rurais e agrovias Apoio social nas áreas de garimpagem de RO Remuneração de pessoal e encargos sociais Armazenamento e comercialização Manutenção e funcionamento da CMR 3390.3000 3390.3000 00 Manutenção e funcionamento da CMR

TOTAL

316.770,00



CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: I			SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES			
1901.041261237.1240	Gestão e monitoramento agropecuário e avaliação	3320.9300 3390.3000	12 12	444,00 8.750,00
1901.203341101.2217	Intermediação de mão-de-obra	3320.9300	12	156.652,00
1901.203341101.2218	Qualificação e requalificação profissional	3320.9300	12	7.504,00
1901.207521237.2225	Eletrificação rural	3320.9300	12	400,00
1901.201221015.2394	Remuneração de pessoal e encargos sociais	3190.0900	00	20,00
1901.206051237.2710	Armanezamento e comercialização	3320.9300 3390.9100 3390.9300 3390.9400	00 00 00 00	36.000,00 8.500,00 24.800,00 15.700,00
1901.041221015.2810	Manutenção e funcionamento da CMR	3190.9400 3390.9100 3390.9400	00 00 00	8.000,00 2.000,00 8.000,00
1901.041221255.2815	Administração e gestão do programa	3390.9400	00	40.000,00

TOTAL 316.770,00



MENSAGEM N° 048, DE 18 DE MAIO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de despesa e criar elementos de despesas até o montante de R\$ 316.770,00 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital do Executivo, até o montante de R\$ 316.770,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais) distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do Anexo I, que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Ressaltamos que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de remanejamento na própria unidade.

Assim sendo, buscamos o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no parágrafo 1º, incisos II e III, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos de convênios Federal, recursos próprios até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

PICOLO GAB PRESIDENGIA
RECEBIDO

19 05 12004

Marilene

ASSINATURA



MENSAGEM Nº 076/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e criar elementos de despesas até o montante de R\$ 316.770,00 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social - SEAPES".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 07 de julho de 2004.

Deputado Carlao de Oliveira

Presidente

Horas

Por

Gerente de Controle e Apolo-

DIRCA



Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e criar elementos de despesas até o montante de R\$ 316.770,00 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e criar elementos de despesas para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 316.770,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social SEAPES.
- Art. 2°. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 07 de julho de 2004.

Deputado Carlão de Oliveira

Presidente



CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I			SUPLEMENTA
		NATUREZA	F	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DA DESPESA	N T	VALOR
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES			
1901.041261237.1240	Gestão e monitoramento agropecuário e avaliação	3320.9300	12	444,00
		3390.3000	12	8.750,00
1901.203341101.2217	Intermediação de mão-de-obra	3320.9300	12	156.652,00
1901.203341101.2218	Qualificação e requalificação profissional	3320.9300	12	7.504,00
1901.207521237.2225	Eletrificação rural	3320.9300	12	400,00
1901.201221015.2394	Remuneração de pessoal e encargos sociais	3190.0900	00	20,00
1901.206051237.2710	Armanezamento e comercialização	3320.9300	00	36.000,00
		3390.9100	00	8.500,00
		3390.9300	00	24.800,00
		3390.9400	00	15.700,00
1901.041221015.2810	Manutenção e funcionamento da CMR	3190.9400	00	8.000,00
		3390.9100	00	2.000,00
		3390.9400	00	8.000,00
1901.041221255.2815	Administração e gestão do programa	3390.9400	00	40.000,00

TOTAL 316.770,00



CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II			REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES			
1901.226611238.1180	Impl. do complexo industrial e portuário	3390.3900	12	30.000,00
1901.226611236.1231	Apoio a impl. de áreas de distritos industriais	3390.3900	12	53.350,00
1901.236931236.1233	Apoio de ações voltadas às exposições de prod. de RO	3390.3000	12	20.000,00
1901.236911236.1234	Manutenção e funcionamento da agência de fomento	3390.3900	12	35.000,00
1901.206011237.1236	Des. e tecnificação da cultura do cacau	3390.3000	12	30.000,00
1901.041261237.1240	Gestão e monitoramento agropecuário e avaliação	3390.3500	12	5.400,00
1901.164811255.1341	Impl., amp. e melhoria de núcleos rurais e agrovias	3390.3900	00	40.000,00
1901.082441248.1344	Apoio social nas áreas de garimpagem de RO	3390.1400	00	2.000,00
1901.201221015.2394	Remuneração de pessoal e encargos sociais	3190.1100	00	20,00
1901.206051237.2710	Armazenamento e comercialização	3390.3000	00	85.000,00
1901.041221015.2810	Manutenção e funcionamento da CMR	3190.1100 3390.3000	00 00	8.000,00 8.000,00

TOTAL 316.770,00